
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2018

DECRETO Nº 034/2018, de 01 de março de 2018.

Perda de diária por abandono de trabalho sem
autorização superior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que Servidor público, para os efeitos deste Decreto, é quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública; CONSIDERANDO que é dever do Ente Público zelar pela boa prestação de serviços públicos; CONSIDERANDO que nenhum Servidor Público pode receber remuneração sem o devido trabalho; CONSIDERANDO que é dever dos Secretários Municipais fiscalizarem o cumprimento da carga horária dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Servidor Público perderá a diária de trabalho sempre que:

- a) Assumir o seu posto de trabalho com mais de 30 minutos de atraso sem justificativa por escrito.
- b) Abandonar o seu posto de trabalho sem autorização e sem a devida justificativa por escrito.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão fiscalizar, pessoalmente ou através de delegação, o devido cumprimento da carga horária dos Servidores Públicos, sob pena de sanções civis e penais.

Art. 3º - Toda e qualquer falta deverá ser informada a Secretária Municipal de Finanças para que seja realizado o devido desconto na folha de pagamento.

Art. 4º - Em caso de abandono por prazo superior a 7 dias no intervalo de 30 dias, o Secretário Municipal responsável pelo Servidor deverá oficiar a Procuradoria Geral do Município para que tome as devidas providências administrativas e/ou judiciais.

Art. 5º - Sendo oficiada por qualquer Secretário Municipal, cabe ao Procurador Geral do Município abrir Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor faltoso.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonca Rego

Código Identificador:76A97A11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2018. Edição 1718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>